



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Quarta-feira, 20 de março de 2019 - Nº 1066 - Distribuição Gratuita

Sebrae Móvel estará nesta quinta e sexta-feira na cidade




Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SEBRAE

Móvel na cidade

dia 21 e 22 de Março

O SEBRAE Móvel vai chegar em Cordeirópolis!
Fique atento aos horários para acompanhar a programação:
Dia 21 das 13h30 às 16h
Dia 22 das 10h às 16h

Local: Praça Jamil Abraão Saad, Centro



O **Sebrae Móvel** (SP) em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, oferecerá atendimentos na Praça Central nos dias 21 e 22 de março.

O veículo ficará estacionado na **Praça Jamil Abraão Saad** e oferecerá a oportunidade para os empreendedores e também aos moradores que desejam abrir o próprio negócio, por meio do atendimento gratuito de consultores da entidade.

Os cidadãos que desejam investir em empreendedorismo, administração, planejamento, vendas e marketing, microempreendedor individual (orientação, abertura, alteração, emissão de guias, orientação sobre inadimplência), finanças, relacionamento e acompanhamento do Sebrae para a sua empresa e plano de negócios, devem aproveitar esta oportunidade.

Confira os horários de atendimento:

Dia 21: 13h30 às 16h;

Dia 22: 10h às 16h.

Prefeitura abre inscrições para Campeonato de Futsal Master 2019




Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Campeonato Municipal de FUTSAL MASTER 2019

Estão abertas as inscrições!
As equipes devem retirar a ficha até dia 12 de Abril no Ginásio de Esportes "Governador Orestes Quércia".
Horário de atendimento das 8h às 18h.

 **Local: Secretaria de Esportes - (19)3546 - 1346**
Rua Carlos Gomes, 777 - Jd Jaffet

Estão abertas as inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Master 2019. Esta é uma competição voltada para os jogadores a partir dos 40 anos e goleiros acima dos 35 anos, que promete impulsionar o talento e a habilidade dentro de quadra dos atletas amadores do município.

Para competir e retirar a ficha de inscrição, os interessados deverão comparecer à sede da Secretaria de Esporte, localizada no Ginásio Municipal Governador Orestes Quércia, no centro da cidade, **das 8h às 18h**, de segunda a sexta-feira.

Não perca tempo e faça sua inscrição!

Informativo será distribuído na cidade

A partir desta quarta-feira (20), os cordeiropolenses receberão em suas residências o informativo da Prefeitura Municipal, com o balanço dos dois anos de governo. Neste jornal, você lembrará tudo o que foi feito por nossa cidade, além das obras e dos projetos que ocorrem atualmente em Cordeirópolis. Essa é uma oportunidade de você ficar por dentro de todo o trabalho que vem sendo desenvolvido pela administração.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.123 de 11 de março de 2019

Dá nova redação ao “caput” do artigo 3º e 5º da Lei Municipal nº 3.078, de 15 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social e institui o Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social), conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – O “caput” do artigo 3º da Lei nº 3.078, de 15 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social terá 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes com a seguinte composição:

- I - dois representantes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
- III - um representante da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- V - dois representantes de Associações Comunitárias e Representantes de bairro;
- VI - um representante dos Sindicatos de Trabalhadores de Cordeirópolis.

- § 1º -
- § 2º -
- § 3º -
- § 4º -
- § 5º -

Art. 2º – O “caput” do artigo 5º da Lei nº 3.078, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será administrado por uma Comissão Gestora, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta pelos seguintes membros:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- III - um representante da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social; e,
- IV - um servidor municipal.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2019.

Lei Complementar nº 270 de 11 de março de 2019

Dá nova redação ao artigo 44 da Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, com posteriores alterações

(Dispõe sobre a reorganização administrativa e Quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica e dá outras providencias correlatas).

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O artigo 44 da Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 44) -
- I -
 - II -
 - II.1 -
 - II.2 -
 - II.3 -
 - II.4 -
 - II.5 -
 - II.6 – Coordenadoria de Educação Especial.
 - III -
 - III.1 -
 - III.2 -

Parágrafo Único

- a) -
- b) -
- c) -
- d) -

Art. 2º – As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração


Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2019.

Decreto nº 5.824 de 06 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 141 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, pertencente à ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE SIMPLES, destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br


Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 730,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2001

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2001 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2019), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente “Presidente Vargas” conforme pode ser observada no traçado produzido pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART n° 28027230190131767, nos termos de diretrizes da Diretoria de Habitação e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual) até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 4.714,22 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA 624.063.005.711-0, próximo do Jardim Eldorado em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula n° 141 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica do ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ n° 51.417.244/0001-05, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA 141 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

“Área de terras com 4.714,22 m² (quatro mil, setecentos e quatorze vírgula vinte e dois metros quadrados) interna à Gleba com área de 39.399,69 m², vizinha do Jardim Eldorado, da Matrícula n° 141 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular necessário a complementar a continuidade da Avenida Presidente Vargas.” Segue como parte integrante deste, montagem de desenho do local elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART n° 28027230190131767, Diretor de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 15,56 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA 624.063.005.711-0, próximo do Jardim Eldorado em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula n° 141 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica do ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ n° 51.417.244/0001-05, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA 22.100 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - IMÓVEL:

“Área de terras com 15,56 m² (quinze vírgula cinquenta e seis metros quadrados) interna à Gleba com área de 39.399,69 m², vizinha do Jardim Eldorado, da Matrícula n° 141 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular necessário a complementar a continuidade da Avenida Presidente Vargas.” Segue como parte integrante deste, montagem de desenho do local elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART n° 28027230190131767, Diretor de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 3º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação específica.

Art. 4º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal n° 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 5º - Assim que as faixas de terras forem efetivadas, as áreas necessárias serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob n° 002/2018, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 5.811, de 10 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de fevereiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2019.

Decreto n° 5.828 de 1º de março de 2019

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula n° 412 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Chácara X-9, destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que em agosto de 2011 foi elaborado o projeto básico da Barragem Santa Marina com projeto executivo hidráulico além dos resultados obtidos na avaliação das condições de implantação desse empreendimento,

Considerando que a Barragem Santa Marina será implantada em um curso d’água localizado no Município de Cordeirópolis conhecido como Córrego do Cascalho, afastado cerca de 90 m da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís (SP-310),

Considerando que a bacia hidrográfica do Córrego do Cascalho é drenada basicamente por esse curso de água, todavia sem a presença de afluentes significativos mas vale destaque nessa bacia a presença de uma represa, a do Cascalho, destinada ao abastecimento de água da cidade de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se construir a Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, e,

Considerando a topografia realizada e atualizada (07/03/2019) pelo Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES, CREASP 5061307549/D e ART n° 28027230190114762 - responsável técnico, contratado pela municipalidade, nos termos do Convite n° 022/2017 e Contrato n° 14/2018, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 86.629.81 m², lindeira ao Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Chácara X-9, Matrículas n° 412 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa física Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista, RG n° 2.936.145 SSP/SP e CPF n° 266.974.758-20; e RG n° 16.169.983 SSP/SP e CPF n° 040.740.158-03, respectivamente, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MÁXIMA + APP, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - CHÁCARA X-9 MATRÍCULA 412 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N(Y) 7.511.731,07 m e E(X) 249.908,58 m, referentes ao meridiano central 45°00’; localizado à 10,26 m da divisa entre a Gleba de terras, matrícula n. 412 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.014.141-1, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista, e a Gleba de terras, matrícula n. 22.085 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887-9, de propriedade de Lourenço Baptistella e Maria Durvalina Celoti Baptistella, daí segue com azimute de 98°44’23” e distância de 19,26 m, segue até o marco 2 de coordenada UTM N(Y) 7.511.728,14 m, E(X) 249.927,62 m; confrontando do marco 1 ao marco 2 com o imóvel denominado Gleba de terras, matrícula n. 412 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.014.141-1, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista. Daí segue com azimute de 130°55’37” e distância de 45,07 m, até o marco 3 de coordenada N(Y) 7.511.698,62 m, E(X) 249.961,67 m; daí segue com azimute de 131°52’41” e distância de 68,52 m, até o marco 4 de coordenada N(Y) 7.511.652,88 m, E(X) 250.012,69 m; daí segue com azimute de 131°35’33” e distância de 71,74 m, até o marco 5 de coordenada N(Y) 7.511.605,25 m, E(X) 250.066,34 m; daí com azimute de 131°34’49” e distância de 78,07 m, até o marco 6 de coordenada N(Y) 7.511.553,44 m, E(X) 250.124,74 m; confrontando do marco 2 ao marco 6 com a Gleba de terras, matrícula n. 22.085 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887-9, de propriedade de Lourenço Baptistella e Maria Durvalina Celoti Baptistella; daí segue com azimute de 231°22’21” e distância de 22,93 m, até o marco 7 de coordenada N(Y) 7.511.539,13 m, E(X) 250.106,83 m; daí segue com azimute de 205°03’28” e distância de 119,76 m, até o marco 8 de coordenada N(Y) 7.511.430,64 m, E(X) 250.056,11 m; daí segue com azimute de 202°15’37” e distância de 53,52 m, até o marco 9 de coordenada N(Y) 7.511.381,11 m, E(X) 250.035,83 m; daí segue com azimute de 235°25’53” e distância de 34,93 m, até o marco 10 de coordenada N(Y) 7.511.361,29 m, E(X) 250.007,07 m; daí segue com azimute de 201°53’20” e distância de 46,01 m, até o marco 11 de coordenada N(Y) 7.511.318,60 m, E(X) 249.989,92 m; daí segue com azimute de 148°05’21” e distância de 10,73 m, até o marco 12 de coordenada N(Y) 7.511.309,49 m, E(X) 249.995,59 m; daí segue

com azimute de 200°37'24" e distância de 50,31 m, até o marco 30 de coordenada N(Y) 7.511.262,41 m, E(X) 249.977,87 m; confrontando do marco 6 ao marco 30 com a Gleba de terras, matrículas ns. 8.049, 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulínia Batistela; daí segue com azimute de 312°22'19" e distância de 244,04 m, segue até o marco 28 de coordenada N(Y) 7.511.426,88 m, E(X) 249.797,57 m; confrontando do marco 30 ao marco 28 com o Imóvel rural, matrícula 3.030 do 1º CRI de Limeira/SP INCRA: 624.063.000.230, de propriedade de Giovanni Gagliardi e Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi; daí segue com azimute de 355°59'46" e distância de 6,87 m, até o marco 13 de coordenada N(Y) 7.511.433,73 m, E(X) 249.797,09 m; daí segue com azimute de 359°47'17" e distância de 8,56 m, até o marco 14 de coordenada N(Y) 7.511.442,29 m, E(X) 249.797,06 m; daí segue com azimute de 345°52'04" e distância de 2,01 m, até o marco 15 de coordenada N(Y) 7.511.444,24 m, E(X) 249.796,57 m; daí segue com azimute de 8°00'37" e distância de 10,42 m, até o marco 16 de coordenada N(Y) 7.511.454,56 m, E(X) 249.798,02 m; daí com azimute de 10°54'57" e distância de 8,56 m, até o marco 17 de coordenada N(Y) 7.511.462,97 m, E(X) 249.799,64 m; daí segue com azimute de 13°51'02" e distância de 12,58 m, até o marco 18 de coordenada N(Y) 7.511.475,18 m, E(X) 249.802,65 m; daí segue com azimute de 30°25'42" e distância de 9,22 m, até o marco 19 de coordenada N(Y) 7.511.483,13 m, E(X) 249.807,32 m; daí segue com azimute de 20°58'14" e distância de 17,18 m, até o marco 20 de coordenada N(Y) 7.511.499,17 m, E(X) 249.813,47 m; daí segue com azimute de 27°49'53" e distância de 10,30 m, até o marco 21 de coordenada N(Y) 7.511.508,27 m, E(X) 249.818,28 m; daí segue com azimute de 1°33'32" e distância de 12,37 m, até o marco 22 de coordenada N(Y) 7.511.520,64 m, E(X) 249.818,61 m; daí segue com azimute de 24°22'27" e distância de 28,78 m, até o marco 23 de coordenada N(Y) 7.511.546,85 m, E(X) 249.830,49 m; daí segue com azimute de 67°57'12" e distância de 3,49 m, até o marco 24 de coordenada N(Y) 7.511.548,16 m, E(X) 249.833,73 m; daí segue com azimute de 35°55'57" e distância de 3,84 m, até o marco 25 de coordenada N(Y) 7.511.551,27 m, E(X) 249.835,98 m; daí segue com azimute de 2°42'58" e distância de 10,56 m, até o marco 26 de coordenada N(Y) 7.511.561,81 m, E(X) 249.836,48 m; daí segue com azimute de 33°44'37" e distância de 29,47 m, até o marco 27 de coordenada N(Y) 7.511.586,32 m, E(X) 249.852,85 m; daí segue com azimute de 33°55'06" e distância de 6,95 m, até o marco 31 de coordenada N(Y) 7.511.592,09 m, E(X) 249.856,73 m; daí segue com azimute de 323°29'52" e distância de 3,74 m, até o marco 32 de coordenada N(Y) 7.511.595,09 m, E(X) 249.854,51 m; daí segue com azimute de 307°31'52" e distância de 11,36 m, até o marco 33 de coordenada N(Y) 7.511.602,01 m, E(X) 249.845,50 m; daí segue com azimute de 306°23'57" e distância de 32,61 m, até o marco 34 de coordenada N(Y) 7.511.621,37 m, E(X) 249.819,25 m; daí segue com azimute de 5°37'18" e distância de 31,88 m, até o marco 35 de coordenada N(Y) 7.511.653,10 m, E(X) 249.822,37 m; daí segue com azimute de 29°28'30" e distância de 20,87 m, até o marco 36 de coordenada N(Y) 7.511.671,26 m, E(X) 249.832,64 m; daí segue com azimute de 51°44'02" e distância de 15,59 m, até o marco 37 de coordenada N(Y) 7.511.680,92 m, E(X) 249.844,88 m; daí segue com azimute de 49°35'36" e distância de 7,97 m, até o marco 38 de coordenada N(Y) 7.511.686,08 m, E(X) 249.850,95 m; daí segue com azimute de 43°01'05" e distância de 16,99 m, até o marco 39 de coordenada N(Y) 7.511.698,50 m, E(X) 249.862,53 m; daí segue com azimute de 85°42'19" e distância de 3,07 m, até o marco 40 de coordenada N(Y) 7.511.698,73 m, E(X) 249.865,59 m; daí segue com azimute de 50°51'15" e distância de 3,26 m, até o marco 41 de coordenada N(Y) 7.511.700,79 m, E(X) 249.868,12 m; daí segue com azimute de 52°49'16" e distância de 10,14 m, até o marco 42 de coordenada N(Y) 7.511.706,92 m, E(X) 249.876,20 m; daí segue com azimute de 43°11'50" e distância de 15,74 m, até o marco 43 de coordenada N(Y) 7.511.718,39 m, E(X) 249.886,97 m; daí segue com azimute de 59°35'30", e distância de 25,06 m, até o marco 1, inicial, confrontando do marco 28 ao marco inicial 1 com a Gleba de terras, matrícula n. 412 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.014.141-1, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 86.629,81 metros quadrados."

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- b) que o(s) proprietário(s) ofereça(m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- c) se houver benfeitorias, estas serão indenizadas com base no Laudo de Avaliação Administrativa, de forma amigável ou judicial, junto ao proprietário;
- d) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º - Assim que a faixa de terra for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alargamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, nos termos da Lei Complementar n.º 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.601, de 17 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, em 1º de março de 2019.

Decreto nº 5.829 de 1º de março de 2019

Dispõe sobre desapropriação área de terras, Matrícula nº 3.030 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, Chácara das Marrecas, destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que em agosto de 2011 foi elaborado o projeto básico da Barragem Santa Marina com projeto executivo hidráulico além dos resultados obtidos na avaliação das condições de implantação desse empreendimento,

Considerando que a Barragem Santa Marina será implantada em um curso d'água localizado no Município de Cordeirópolis conhecido como Córrego do Cascalho, afastado cerca de 90 m da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís (SP-310),

Considerando que a bacia hidrográfica do Córrego do Cascalho é drenada basicamente por esse curso de água, todavia sem a presença de afluentes significativos mas vale destaque nessa bacia a presença de uma represa, a do Cascalho, destinada ao abastecimento de água da cidade de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se construir a Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade,

Considerando a topografia realizada e atualizada (07/03/2019) pelo Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES, CREASP 5061307549/D e ART nº 28027230190114762 - responsável técnico, contratado pela municipalidade, nos termos do Convite nº 022/2017 e Contrato nº 14/2018 e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 53.123,87 m², lindeira ao Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Chácara das Marrecas, Matrícula nº 3.030 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de propriedade de pessoa física Giovanni Gagliardi e Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi, RG nº 34.782.066 SSP/SP e CPF nº 027.717.488-00; e RG nº 11.789.011-X SSP/SP e CPF nº 191.609.678-62, respectivamente, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MÁXIMA + APP, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - MATRÍCULA 3.030 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA, INCRA 624.063.000.230 - IMÓVEL:

"O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 28 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, N(Y) 7.511.426,88 m e E(X) 249.797,57 m, referentes ao meridiano central 45°00', localizado na divisa entre a Gleba de terras, matrícula n. 412 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.014.141-1, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista, e o Imóvel rural, matrícula 3.030 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.000.230, de propriedade de Giovanni Gagliardi e Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi; daí segue com azimute de 132°22'19" e distância de 244,04 m, até o marco 30 de coordenada UTM N(Y) 7.511.262,41 m, E(X) 249.977,87 m; confrontando com o imóvel denominado Gleba de terras, matrícula n. 412 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.014.141-1, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista; daí segue com azimute de 200°37'24" e distância de 4,97 m, até o marco 31 de coordenada UTM N(Y) 7.511.257,76 m, E(X) 249.976,12 m; daí segue com azimute de 185°40'18" e distância de 20,24 m, segue até o marco 32 de coordenada UTM N(Y) 7.511.237,61 m, E(X) 249.974,11 m; confrontando do marco 30 ao marco 32 com a Gleba de Terras, matrículas ns. 8.049, 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulínia Batistela. Daí segue com azimute de 185°40'18" e distância de 0,30 m, até o marco 33 de coordenada UTM N(Y) 7.511.237,32 m, E(X) 249.974,09 m; daí segue com azimute de 231°01'59" e distância de 50,85 m, até o marco 34 de coordenada UTM N(Y) 7.511.205,34 m, E(X) 249.934,55 m; daí segue com azimute de 227°50'47" e distância de 11,09 m, até o marco 35 de coordenada UTM N(Y) 7.511.197,90 m, E(X) 249.926,33 m; daí segue com azimute de 186°56'25" e distância de 24,17 m, até o marco 36 de coordenada UTM N(Y) 7.511.173,91 m, E(X) 249.923,41 m; daí segue com azimute de 130°03'47" e distância de 115,93 m, até o marco 37 de coordenada UTM N(Y) 7.511.099,30 m, E(X) 250.012,14 m; daí segue com azimute de 128°38'36" e distância de 14,31 m, até o marco AV2-M-2813 de coordenada UTM N(Y) 7.511.090,36 m, E(X) 250.023,31 m; confrontando do marco 32 ao marco AV2-M-2813 com o a Gleba de terras, matrícula n. 4.659 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.014.146, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista. Daí segue com azimute de 218°16'37" e distância de 135,68 m, até o marco AV2-M-2812 de coordenada UTM N(Y) 7.510.983,85 m, E(X) 249.939,26 m; daí segue com azimute de 312°51'35" e distância de 112,59 m, até o marco AV2-P-7031 de coordenada UTM N(Y) 7.511.060,44 m, E(X) 249.856,73 m; daí segue com azimute de 312°54'26" e distância de 131,19 m, até o marco 29 de coordenada UTM N(Y) 7.511.149,75 m, E(X) 249.760,64 m; confrontado do marco AV2-M-2813 ao marco 29 com a Fazenda Santa Marina Gleba B, Matrícula 440, do 1º CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda. Daí segue com azimute de

65°42'11" e distância de 1,67 m, até o marco 1 de coordenada UTM N(Y) 7.511.150,44 m, E(X) 249.762,17 m; daí segue com azimute de 30°58'44" e distância de 8,00 m, até o marco 2 de coordenada UTM N(Y) 7.511.157,30 m, E(X) 249.766,28 m; daí segue com azimute de 31°06'04" e distância de 10,58 m, segue até o marco 3 de coordenada UTM N(Y) 7.511.166,35 m, E(X) 249.771,75 m; daí segue com azimute de 28°38'26" e distância de 11,05 m, até o marco 4 de coordenada UTM N(Y) 7.511.176,05 m, E(X) 249.777,04 m; daí segue com azimute de 25°52'13" e distância de 9,17 m, até o marco 5 de coordenada UTM N(Y) 7.511.184,30 m, E(X) 249.781,04 m; daí segue com azimute de 16°16'09" e distância de 11,92 m, até o marco 6 de coordenada UTM N(Y) 7.511.195,75 m, E(X) 249.784,39 m; daí segue com azimute de 15°35'47" e distância de 14,19 m, até o marco 7 de coordenada UTM N(Y) 7.511.209,42 m, E(X) 249.788,20 m; daí segue com azimute de 14°40'09" e distância de 14,91 m, até o marco 8 de coordenada UTM N(Y) 7.511.223,84 m, E(X) 249.791,98 m; daí segue com azimute de 25°54'11" e distância de 13,25 m, até o marco 9 de coordenada UTM N(Y) 7.511.235,76 m, E(X) 249.797,76 m; daí segue com azimute de 17°36'05" e distância de 11,31 m, até o marco 10 de coordenada UTM N(Y) 7.511.246,54 m, E(X) 249.801,19 m; daí segue com azimute de 24°43'59" e distância de 10,07 m, até o marco 11 de coordenada UTM N(Y) 7.511.255,69 m, E(X) 249.805,40 m; daí segue com azimute de 12°03'38" e distância de 7,88 m, até o marco 12 de coordenada UTM N(Y) 7.511.263,39 m, E(X) 249.807,05 m; daí segue com azimute de 7°23'24" e distância de 10,04 m, até o marco 13 de coordenada UTM N(Y) 7.511.273,35 m, E(X) 249.808,34 m; daí segue com azimute de 2°55'41" e distância de 13,24 m, até o marco 14 de coordenada UTM N(Y) 7.511.286,57 m, E(X) 249.809,01 m; daí segue com azimute de 15°25'16" e distância de 11,53 m, até o marco 15 de coordenada UTM N(Y) 7.511.297,69 m, E(X) 249.812,08 m; daí segue com azimute de 3°19'29" e distância de 10,66 m, até o marco 16 de coordenada UTM N(Y) 7.511.308,33 m, E(X) 249.812,70 m; daí segue com azimute de 11°50'11" e distância de 9,24 m, até o marco 17 de coordenada UTM N(Y) 7.511.317,37 m, E(X) 249.814,59 m; daí segue com azimute de 354°16'47" e distância de 10,23 m, até o marco 18 de coordenada UTM N(Y) 7.511.327,54 m, E(X) 249.813,57 m; daí segue com azimute de 5°08'08" e distância de 13,45 m, até o marco 19 de coordenada UTM N(Y) 7.511.340,94 m, E(X) 249.814,78 m; daí segue com azimute de 0°04'58" e distância de 10,43 m, até o marco 20 de coordenada UTM N(Y) 7.511.351,37 m, E(X) 249.814,79 m; daí segue com azimute de 357°39'53" e distância de 11,44 m, até o marco 21 de coordenada UTM N(Y) 7.511.362,80 m, E(X) 249.814,33 m; daí segue com azimute de 356°23'31" e distância de 7,97 m, até o marco 22 de coordenada UTM N(Y) 7.511.370,75 m, E(X) 249.813,82 m; daí segue com azimute de 350°20'32" e distância de 4,89 m, até o marco 23 de coordenada UTM N(Y) 7.511.375,56 m, E(X) 249.813,01 m; daí segue com azimute de 338°19'09" e distância de 14,70 m, até o marco 24 de coordenada UTM N(Y) 7.511.389,23 m, E(X) 249.807,57 m; daí segue com azimute de 339°07'36" e distância de 15,90 m, até o marco 25 de coordenada UTM N(Y) 7.511.404,08 m, E(X) 249.801,91 m; daí segue com azimute de 345°06'13" e distância de 10,67 m, até o marco 26 de coordenada UTM N(Y) 7.511.414,39 m, E(X) 249.799,17 m; daí segue com azimute de 351°56'38" e distância de 10,18 m, até o marco 27 de coordenada UTM N(Y) 7.511.424,47 m, E(X) 249.797,74 m; daí segue com azimute de 355°59'46", e distância de 2,42 m, até o marco 28; confrontando do marco 29 ao marco 28 com o Imóvel rural, matrícula 3.030 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.000.230, de propriedade de Giovani Gagliardi e Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área de 53.123,87 metros quadrados."

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º - Assim que a faixa de terra for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades da montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, nos termos da Lei Complementar n.º 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.602, de 17 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, em 1º de março de 2019.

Portaria nº 11.125 de 11 de março de 2019

Dispõe sobre exoneração de servidora do Quadro Geral de Cargos de Provedimentos Comissionados e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, o qual passa a fazer parte integrante desta.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica a contar de 11 de março de 2019, exonerada a servidora, Viviane Silva Almeida, lotada no cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Ref. C, Quadro Geral de Cargos de Provedimentos Comissionados e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Obras e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2019.

Portaria nº 11.126 de 12 de março de 2019

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – o disposto nas informações trazidas pela Secretária Municipal de Saúde, sobre fato ocorrido envolvendo servidor municipal de matrícula nº 3979;

Considerando – que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, Inciso II, observar as normas legais e administrativas; todos previstos no Decreto Municipal nº 2.516/07, e Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações;

Considerando – o que consta do art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais; e,

Considerando – finalmente, a gravidade da aludida denuncia.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Grasiella Boggian Levy, Renato Marcelo Mascarim e Solange Aparecida da Silva, para sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízo de suas funções, constituirão a Comissão Especial de Processo de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 841/2019 e como secretário para esta Sindicância fica designado, sem direito a voto, o Sr. Ítalo Aguinaldo de Camargo, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão Especial" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Ítalo Aguinaldo de Camargo
Chefe do Setor de Processos Administrativos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2019.

Portaria nº 11.127 de 12 de março de 2019

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Gabinete de Secretário – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 12 de março de 2019, nomeado Antonio Carlos Maaz, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Ref. C - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Obras e Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2019.

Portaria nº 11.128 de 13 de março de 2019

Convalida com efeito retroativo, a exoneração de servidor do Quadro Geral de Cargos de Provimentos Comissionados e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2019, a exoneração do servidor Dirceu Aparecido Zambom Junior, lotado na Função Gratificada de Coordenador de Programas de Saúde – FG. 2 - Quadro Geral de Cargos de Provimentos Comissionados e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.663, de 21.08.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

Portaria nº 11.129 de 13 de março de 2019

Convalida com efeito retroativo, a designação de servidor para exercer função gratificada, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2019, a designação do servidor José Israel Francisco, para exercer Função Gratificada de Coordenador de Programas de Saúde – FG. 2 - Quadro Geral de Cargos de

Provimentos Comissionados e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2019.

Portaria nº 11.135 de 19 de março de 2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 19 de março de 2019, exonerado, a pedido, o servidor, Japyr de Andrade Pimentel Porto, lotado no cargo de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ref. subsidio - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.539, de 22.02.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2019.

ATO DECISÓRIO – 47/19

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sônia Regina S. L. Fugagnoli - RG- 12.375.139-1
CARGO – Professora PEB I - Aposentada UNIDADE – E.M.E.F. “Prof. Geraldo App. Rocha”
Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jd. Eldorado - Fone: (19) – 3546-1107

ATO DECISÓRIO – 48/19

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Roberta Adriana Macedo Bertanha - RG- 18.130.073-4
CARGO – Professora PEB I - Aposentada UNIDADE – E.M.E.F. “Maria Aparecida Pagoto Moraes”
Endereço – Rua: Galdino de S. Barboza, 400 – Jardim Cordeiro - Fone: (19) – 3546-5200

ATO DECISÓRIO – 49/19

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rosa Maria Wolf Priminini - RG- 5.608.602-7
CARGO – Professora PEB I - Aposentada UNIDADE – E.M.E.F. “Prof. Amália Malheiro Moreira
Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 50/19

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Cláudia Betanho Franchini Gonçalves - RG- 14.296.810-9
CARGO – Professora PEB I - Aposentada UNIDADE – E.M.E.F. “Prof. Amália Malheiro Moreira
Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 51/19

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Edilene Bellatti Kuller - RG- 15.780.305-3
CARGO – Professora PEB I - Aposentada UNIDADE – E.M.E.F. “Prof. Amália Malheiro Moreira

Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 52/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Roberta Danesin Castellar - RG- 16.886.189-6

CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – E.M.E.F. “Profª. Amália Malheiro Moreira

Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 53/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sandra Rosolen Bertanha - RG- 16.885.887-3

CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – E.M.E.F. “Profª. Amália Malheiro Moreira

Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 54/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Cátia Elaine Peruchi Bianchini - RG- 16.886.061-2

CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – E.M.E.F. “Profª. Amália Malheiro Moreira

Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

CONVITE A POPULAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMPI- Cordeirópolis tem a honra de convidá-lo a participar da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e compor a Mesa de Abertura cujo tema é “OS DESAFIOS DO ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, cujo objetivo é pensar soluções que possam proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos.

Data: 26 de março de 2019

Hora: 13 horas.

Local: CCI- Centro de Convivência do Idoso - Cordeirópolis. Rua João Roveda, 639, Jardim São Paulo.

Sandra Aparecida Avi

Presidente - Conselho Municipal da Pessoa Idosa

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA COMO GESTOR DE CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO, a necessidade da designação de servidor responsável pela fiscalização dos contratos da Casa, conforme orientado pelo Controle Interno;

CONSIDERANDO, a previsão legal na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 58, inciso III e art. 67;

ATO DECISÓRIO – 55/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Rosmari Chiaradia Peruchi - RG- 15.778.934-2

CARGO – Professora PEBI – Aposentada
UNIDADE – E.M.E.F. “Profª. Amália Malheiro Moreira

Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 56/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Ivanize Barrocas Caneo - RG- 16.886.038-7

CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – E.M.E.F. “Profª. Amália Malheiro Moreira

Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 57/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Elaine Regina Bertoni - RG- 18.459.829-1

CARGO – Professor(a) PEB I - Aposentada
UNIDADE – E.M.E.F. “Profª. Amália Malheiro Moreira

Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Luiz Henrique Tavares Nicolai como gestor e representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos realizados pela Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato:

I. observar se os Contratados estão cumprindo em sua totalidade todas as cláusulas e obrigações pactuadas nos respectivos Contratos Administrativos;

II. verificar a existência de supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços prestados pelos Contratados, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados aos Contratos junto a Administração, sem ônus para esta, de conformidade com o que determina o art. 68 da Lei nº 8.666/1993;

III. fiscalizar se os Contratados mantêm durante a vigência dos Contratos as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

IV. manter cópia dos termos contratuais e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados aos Processos de Acompanhamento Contratual que será disponibilizado ao gestor;

V. apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual e encaminhar uma via ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal;

VI. anotar nos respectivos Processos de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Diretoria Geral o que for necessário para regularizá-las;

VII. manter permanentemente vigilância sobre as obrigações dos contratados previstos nos respectivos Contratos Administrativos com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VIII. subsidiar a Diretoria Geral, com vistas a advertir e multar, por escrito, o Contratados da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

IX. prestar ao preposto dos Contratados as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitadas;

X. observar para que durante toda a vigência dos Contratos, os Contratados mantenham a compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

XI. informar todas ocorrências acerca dos contratos firmados pela Câmara Municipal ao controle interno da Câmara, buscando soluções e aperfeiçoamento na gestão de fiscalização.

Art. 3º O servidor deverá cientificar a Diretoria Geral em caso de eventuais férias e licenças para indicação de gestor substituto temporário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se

Cordeirópolis, 19 de março de 2019.

Verª. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias março do ano de dois mil e dezoito.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora geral

Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 01/2019, do tipo menor preço global, que objetiva A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (CONTABILIDADE PÚBLICA - ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; ALMOXARIFADO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, FROTA E E-SOCIAL), ESPECÍFICOS PARA ÓRGÃO PÚBLICO E DEVIDAMENTE LICENCIADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, VISITAS TÉCNICAS E TREINAMENTO DE PESSOAL, JÁ INCLUIAS ALTERAÇÕES LEGAIS, BEM COMO A MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO PARA OS SISTEMAS A SEREM IMPLANTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 01/04/2019 às 14h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeirópolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção “Editais”. Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 20 de março de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 02/2019, do tipo menor preço global, que objetiva A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 02/04/2019 às 14h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeiropolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 20 de março de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente da Câmara Municipal



Conselho Comunitário de Segurança de Cordeirópolis
Área correspondente ao Deinter 9 – Seccional de Limeira e da 5ª Cia do 36º BPM/Limeira

EDITAL DE ABERTURA E CONVOCAÇÃO ÀS ELEIÇÕES
CONSEG – CORDEIRÓPOLIS/SP
- BIÊNIO 2019/2021 -

Em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, às normas contidas do Regulamento dos CONSEG's, Resolução SSP/SP Nº013/2018, bem como as orientações emanadas pela Coordenadoria Estadual dos CONSEG'S, convidamos os Membros Efetivos do CONSEG – CORDEIRÓPOLIS que estejam em situação regular ante ao respectivo Conselho e à Coordenadoria, a efetuar sua inscrição de candidatura por meio de chapa, enviando sua composição aos Membros Natos até o encerramento da reunião ordinária do mês de março de 2019, oportunidade que se dará em 29 de março de 2019, no Cantinho dos Conselhos, situado a Rua Francisco Minatel, 70, às 15:00h.

A chapa deverá conter composição mínima necessária de 01 Presidente, 01 Vice-presidente, 01 Primeiro Secretário, 01 Segundo Secretário e 01 Diretor Social e de Assuntos Comunitários, a fim de atender a previsão normativa do artigo 7º do Regimento, sendo vedada a criação de suplentes e funções similares em conformidade com a redação do parágrafo 2º deste mesmo artigo.

A Eleição do CONSEG – CORDEIRÓPOLIS será realizada no Cantinho dos Conselhos sito a Rua Francisco Minatel, 70, às 15:00h, no dia 29 de abril de 2019.

Esclarece-se que os cidadãos devem ser membros efetivos para concorrer ou participar da eleição. E os que desejarem concorrer, deverão apresentar as chapas completas desde a abertura deste processo eleitoral que ora se inicia, até a data de 29 de março de 2019 no horário da reunião mensal ordinária às 15:00h.

Por derradeiro, vale consignar que as regras que norteiam o processo eleitoral dos CONSEG's e as peças instrutórias que subsidiam o certame, Regulamento dos CONSEG's e a Portaria CONSEG nº001/2019, estão disponíveis no endereço eletrônico (URL.downloads.CONSEG).

Cordeirópolis, 08 de março de 2019

WILLIAN R. A. MARCHI
Delegado de Polícia
Sec. Limeira - Deinter 9

1º Sgt EDSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
Cmt do 2º GP-PM Cordeirópolis
5ª Cia do 36º BPM/Limeira



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALLAN SILVA DE CASTRO
ALEX FERNANDO DOS SANTOS
ALEXANDRE MORAES
ANDERSON ESPOLADOR
ANTONIO EDUARDO SETIMIO CELIM
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
DEIVID LIMA SILVA
DIEGO RODRIGO DA SILVA
EDER SIMÕES DE ANDRADE
EDSON REINALDO FERREIRA
EVANDRO JOSÉ MARIANO
FELIPE GABRIEL PEREIRA
GABRIEL MERCURI DA SILVA
IVAN ANTONIO DA SILVA
JEFERSON RAMOS DE FREITAS
JOÃO CARLOS ROMERO
JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR DOS SANTOS
LEANDRO FIRMINO DO CARMO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
LUCAS DOS SANTOS GUERRA
LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA
LOUIS RICARDO ZAAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES
MARCELO DA SILVA
MARCELO RODRIGO ANTONIO
MARCOS APARECIDO DA SILVA
MATEUS SANTANA DE JESUS
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
RAFAEL BONIFACIO DA SILVA
RAFAEL FELIPE TOMAZELA
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
SILVANI BATISTA ALVES
VALCELIO MARQUES DOS SANTOS
VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
VALTER CORREIA MARTINS
VINICIUS CARDOSO DE LIMA
VINICIUS DA SILVA LIRA
WELLINGTON LOPES DA COSTA
WILSON DOS SANTOS
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045